



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2024 Processo N.º 0009/2024 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE/CD, DE 17/06/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 4 DO FNDE/CD, DE 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º. 45.318.581/0001-42, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, Restinga – SP, representada pelo Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através do Departamento de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em **11 de março de 2024, às 08:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Restinga, sita na Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, Restinga - SP.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos hortifrutigranjeiros abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>PREÇO UN.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
1.	300	KG	ABOBORA MORANGA KG: Tipo Moranga, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas e parasitas.	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
2.	1003	KG	ABOBRINHA KG: abobrinha de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas, sujidades e parasitas.	R\$ 9,00	R\$ 9.023,66
3.	630	KG	COUVE FLOR KG: de 1ª qualidade, sóa inflorescência, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas e imperfeições. Livre de partes apodrecidas, sujidades e parasitas.	R\$ 13,33	R\$ 8.397,90
4.	2100	KG	MANDIOCA DESCASCADA SEM PAVIO KG: Produto de boa qualidade descascada e limpa, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	R\$ 10,33	R\$ 21.693,00
5.	210	KG	PIMENTÃO VERDE KG: Produto de boa qualidade, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. Livre de partes apodrecidas, sujidades e parasitas.	R\$ 12,83	R\$ 2.694,30
6.	800	MÇ	CEBOLINHA MAÇO: com folhas firmes, lisos e viçosos, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.	R\$ 4,33	R\$ 3.466,67
7.	800	MÇ	SALSA MAÇO: Salsa Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa.	R\$ 6,00	R\$ 4.797,33
8.	2800	MÇ	ALFACE CRESPA MOLHO: Alface Crespa com folhas verdes claro, forma de cabeça arredondada brilhante, firmes e sem áreas escuras.	R\$ 9,50	R\$ 26.590,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

			frescas, com coloração e tamanho uniformes de médio a grande e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e livres de resíduos de fertilizantes.		
9.	1400	MÇ	REPOLHO BRANCO KG: Verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	R\$ 7,56	R\$ 10.588,67
10.	3300	KG	BANANA NÂNICA KG: Banana Nanica de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 7,90	R\$ 26.059,00
11.	1650	KG	BANANA PRATA KG: Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 9,06	R\$ 14.954,50
12.	1500	MÇ	RÚCULA: Verdura de boa qualidade, com folhas verdes e grandes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes de médio a grande e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 8,70	R\$ 13.045,00
13.	1200	MÇ	CHICÓRIA: Verdura de boa qualidade, com folhas verdes e grandes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes de médio a grande e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 8,73	R\$ 10.476,00
14.	1500	MÇ	ALMEIRÃO: Verdura de boa qualidade, com folhas verdes e grandes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes de médio a grande e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 8,66	R\$ 12.995,00
15.	270	KG	VAGEM PICADA E HIGIENIZADA 1 KG: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco, o produto deverá ser lavado e higienizado, picado em rodela. A embalagem deverá ser de 1 kg e embalado a vácuo.	R\$ 18,00	R\$ 4.859,10
16.	1300	KG	BETERRABA KG: Produto de boa qualidade. A Casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto. Cor concentrada e de tamanho médio.	R\$ 6,70	R\$ 8.705,67
17.	2200	KG	CENOURA KG: Produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	R\$ 11,16	R\$ 24.559,33
18.	400	KG	BATATA DOCE KG: Produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniforme, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovido de sabor ou odor estranho, sem manchas esverdeadas ou brotos, de aspecto fresco.	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
19.	500	KG	CHUCHU KG: Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	R\$ 11,86	R\$ 5.931,67
20.	500	KG	BRÓCOLIS KG: de 1ª qualidade, só a inflorescência, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas, amareladas e imperfeições. Livre de partes apodrecidas, sujidades e parasitas.	R\$ 13,00	R\$ 6.498,33
21.	157	KG	PIMENTÃO VERMELHO KG: Produto de boa qualidade, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. Livre de partes apodrecidas, sujidades e parasitas.	R\$ 19,50	R\$ 3.060,98
22.	1100	KG	LARANJA: Laranja de primeira qualidade, amadurecimento e ausência de partes estragadas.	R\$ 6,73	R\$ 7.403,00
23.	1350	KG	MEXERICA: Fruto de primeira qualidade, amadurecimento e ausência de partes estragadas.	R\$ 11,50	R\$ 15.520,50

VALOR TOTAL R\$246.081,27

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

2 FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas oriundas do Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Alimentação Escolar (PNAE), constante do orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

02.05.12 MERENDA ESCOLAR FEDERAL - PNAE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2009.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 - 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF

- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Cozinha Piloto, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº 633, Centro, Restinga- SP, até o dia **09 de março de 2024, até as 16:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto do Município de Restinga– SP, Rua Geraldo Verissimo nº633 Restinga/SP.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Nota de Empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico www.restinga.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos hortifrutigranjeiros será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1993/lei08666.html).

Restinga, 30 de maio de 2022.

DANIELY DE OLIVEIRA LOPES
Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO I

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE RESTINGA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º. 45.318.581/0001-42, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, Restinga – SP, representada pelo Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à _____, n.º _____, em ___/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.12 MERENDA ESCOLAR FEDERAL - PNAE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

[artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra,

os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Franca - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Restinga, xx de xxx de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO II
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o O MUNICÍPIO DE RESTINGA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob o n°. xxx, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, Restinga – SP, recebeu em / / ou durante o período de / / a _/ / __do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Restinga, xx de xxxxxxxx de 2022.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:					
3. Endereço:			4. Município:		
5. Email:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. N° da DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	
				11. Co	
12. N° de Associados		14. N° de Associados com			
15. Nome do Representante Legal:			16. CPF		17. DDD/FONE
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/FONE		
6. Nome do Representante e email:			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregas dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
* Preço publicado no Edital n° xxxxx/xxxx (o mesmo que consta na Chama da Pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
_____ Local _____, de _____, de 2022					
Data: ____/____/____ Assinatura: _____					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 45.318.581/0001-42

www.restinga.sp.gov.br

**ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município /UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

www.restinga.sp.gov.br

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 45.318.581/0001-42

www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Chamada Pública Nº 01/2022

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
